



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº. 049/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Que o Decreto Nº 58, de 01 de setembro de 2020, determinou que os recursos de que trata o art. 5º, Inciso I, letra b, da LC 173//20, no valor previsto de R\$143.097,24 (cento e quarenta e três mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) terão destinação total ao Sistema Único de Assistência Social, geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 563, de 24 de setembro de 2020, que autorizou a abertura de crédito adicional especial destinado ao custeio das ações relacionadas ao combate ao COVID-19, nos termos da LC 173/2020, no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o valor total acima mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social do Município, desta data, favorável à utilização, em 2022 dos saldos remanescentes, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica reaberto, junto à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$39.889,23 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), referente ao saldo orçamentário remanescente dos recursos repassados ao município para utilização nos serviços de continuidade das ações de enfrentamento da emergência em saúde pública (COVID-19), nos termos da LC 173/2020, no âmbito do Município de Anísio de Abreu, devidamente discriminado no anexo I – Relação de Suplementações, integrante deste Decreto.

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos de igual valor provenientes da distribuição dos recursos de que trata o art. 5º, Inciso I, letra b, da LC 173/2020, com destinação específica para enfrentamento à pandemia, não utilizados no exercício anterior e integrantes do superávit financeiro.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 14 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, aos catorze dias do mês de novembro de 2022, publicado, por afixação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no Jornal Diário dos Municípios.

Maria Aparecida Miranda Dias
CPF: 693.906.903-82
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu

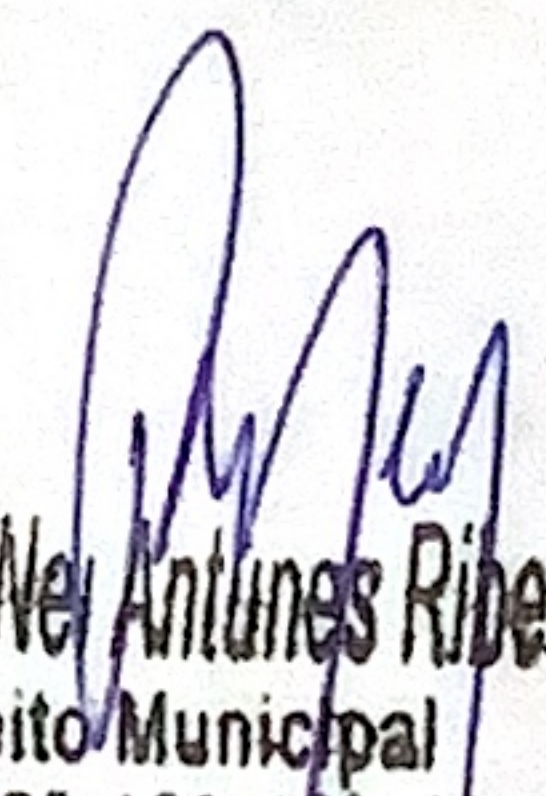
Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro, 75, CENTRO, 64780-000, Anísio de Abreu-PI

CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 49/2022, de 14 de Novembro de 2022

ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

08.01.08.244.0003.2091	Implem.de Ações de Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	36,78
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	39.852,30
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,15
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
TOTAL DA AÇÃO		39.889,23
TOTAL DO ANEXO		39.889,23


Ramundo Ney Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF 353 128 163-49